

**LEI MUNICIPAL Nº2896/2016**

**“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO.”**

*Projeto de Lei nº3174/2016*

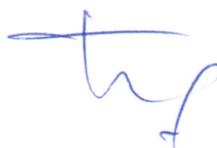
*Autor: Prefeito Municipal*

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel de seu patrimônio com imóveis de terceiro na forma desta Lei.

**Art. 2º** - Será dada em permuta à: ALESSANDRA BORGES DE FREITAS MANSUR, CPF 081.747.076-03; ALESSANDRO CÁSSIO DEGASPERI, CPF 082.609.986-61; CHRISTIANNE LIMA DE ARAÚJO, CPF 037.894.906-36; CÍCERO DA SILVA COSTA, CPF 576.991.514-53 e sua esposa MARIA CLEONICE DE ARAÚJO COSTA, CPF 126.028.696-78; DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES, CPF 075.087.916-17 e sua esposa MICHELLI PEREIRA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, CPF 075.087.916-57; DOMINGOS SILVA CARDOSO DE SÁ, CPF 035.430.165-98 e sua esposa ANDRÉIA DIAS ROCHA CARDOSO, CPF 051.051.415-47; EDER GOMES PASSOS, CPF 075.087.556-93; ELCELAINE BENTO DE RESENDE NUNES, CPF 997.960.586-34; JOSÉ ADRIANO DA SILVA, CPF 036.864.834-67; JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF 012.403.144-77; JOSÉ GIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 781.233.301-27 e sua esposa MARIA CINTIA DA SILVA SANTOS, CPF 064.091.394-62; MARCOS DA SILVA BATISTA, CPF 003.891.876-58; PATRICIA BRAGA FREITAS SOUSA, CPF 097.632.356-77; RODRIGO FATUETTO FREITAS, CPF 085.581.186-20 e sua esposa TATIELE PAULA BARRETO FREITAS, CPF 105.908.836-31; TEANDRA RAMALHO CRUZ, CPF 041.727.786-58; VOSMAR PEREIRA ALVES, CPF 361.464.396-49, com anuência expressa da CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

I – um imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no lote 01 da quadra 01, localizado na antiga Fazenda Alagoas, com a área de 01,24,45.68 há (um hectare, vinte e quatro ares, quarenta e cinco centiares e fração), ou seja, 12.445,68 m<sup>2</sup> (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com o seguinte perímetro e confrontações: inicia-se a descrição



deste perímetro no vértice M – 0005, de coordenadas N 8.163.71.57 m e 781.065.903m, situado no limite da Construtora Laterza Ltda com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas; deste segue por cerca de arame confrontando com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°8'49" – 28,31m, até o vértice M – 0006 de coordenadas N – 8.163.62.39m e E 781.092,807m, 135°18'10" – 13,79m, até o vértice M – 0007 de coordenadas N 8.163.52.39m e E 781.102,203m, 129°39'04" – 25,69m, até o vértice M – 0008 de coordenadas N 8.163.36.46m e E 781.122,283m, 125°59'43" – 128,30m, até o vértice M – 0009 de coordenadas N 8.162.60,43m e E 781.226,084m, situado no limite da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas com o Conjunto Habitacional João Staciarini; deste segue por cerca de arame, confrontando com o Conjunto Habitacional João Staciarini, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°20'50" – 31,35m, até o vértice 0010 de coordenadas N 8.162.40.09m e E 781.202,662m, situado no limite do Conjunto João Staciarini com Rezende José de Souza; deste segue por cerca de arame confrontando com Rezende José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°14'06" – 143,68m, até o vértice M – 0011 de coordenadas N 8.162.38.91m e E 781.058.995m, situado no limite de Rezende José de Souza com a Construtora Laterza Ltda; deste segue por cerca de arame confrontando com Construtora Laterza Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°54'01" – 63,99m, até o vértice M – 0013 de coordenadas N 8.163.01.26m e E 781.071,095m, 355°46'41" – 70,52m, até o vértice M – 0005, ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 16.179, avaliado em R\$ 402.318,29 (quatrocentos e dois mil trezentos e dezoito reais vinte e nove centavos);

**Art. 3º** - Em troca o Município receberá dos Permutantes descritos no artigo 2º desta lei, com anuência expressa da Caixa Econômica Federal, sem nenhum ônus, os seguintes imóveis:

I – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete, no Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 05 da quadra 24, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 07; 20,00 m do lado direito com o lote 06 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 04, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.635, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

II – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo Lote 04 da quadra 28, com as seguintes medidas e confrontações:



10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 05; 20,00 m do lado direito com a Rua Quinze e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 03, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.663, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**III** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição, Estado de Minas Gerais, na rua Dois, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 04 da quadra 14, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Dois; 10,00 m pelo fundo com BrazCana; 22,87 m do lado direito com o lote 05 e 22,87 m, pelo lado esquerdo com o lote 03, perfazendo a área de 228,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.551, avaliado em R\$ 27.965,43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais quarenta e três centavos);

**IV** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Dois, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 06 da quadra 14, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Dois; 10,00 m pelo fundo com BrazCana; 22,87 m do lado direito com o lote 07 e 22,87 m pelo lado esquerdo com o lote 05, perfazendo a área de 228,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.553, avaliado em R\$ 27.965,43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais quarenta e três centavos);

**V** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quatorze, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 10 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 22,26 m de frente para a Rua Quatorze; 20,00 m pelo fundo com os lotes 12 e 13; 5,15 m do lado direito com o lote 11 e 14,92 m pelo lado esquerdo com o lote 09, perfazendo a área de 200,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.651, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**VI** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 03 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 05; 20,00 m do lado direito com o lote 04 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 02, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.644, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**VII** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete, do Loteamento Francisco de



Paula Pires, formado pelo lote 03 da quadra 24, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 02; 20,00 m do lado direito com o lote 04 e 20,00 m pelo lado esquerdo com a Rua Quinze, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.633, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**VIII** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quinze, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 02 da quadra 24, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente, para a Rua Quinze; 10,00 m pelo fundo com o lote 07; 20,00 m do lado direito com os lotes 03 e 04 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 01, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local - Matrícula 13.632, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**IX** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Dois, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 05 da quadra 14, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Dois; 10,00 m pelo fundo com BrazCana; 22,87 m do lado direito com o lote 06 e 22,87 m pelo lado esquerdo com o lote 04, perfazendo a área de 228,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.552, avaliado em R\$ 27.965,43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais quarenta e três centavos);

**X** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 03 da quadra 28, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 05; 20,00 m do lado direito com o lote 04 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 02, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.662, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**XI** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Dois, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 07 da quadra 14, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Dois; 10,00 m pelo fundo com BrazCana; 22,87 m do lado direito com o lote 08 e 22,87 m pelo lado esquerdo com o lote 06, perfazendo a área de 228,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.554, avaliado em R\$ 27.965,43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais quarenta e três centavos);



**XII** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quatorze, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 09 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 11,57 m de frente para a Rua Quatorze; 10,00 m pelo fundo com o lote 14; 14,92 m do lado direito com o lote 10 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 08, perfazendo a área de 175,34 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.650, avaliado em R\$ 21.440,57 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais cinquenta e sete centavos);

**XIII** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quatorze, do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 06 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Quatorze; 10,00 m pelo fundo com o lote 17; 20,00 m do lado direito com o lote 07 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 05, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.647, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**XIV** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quatorze, do loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 05 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Quatorze; 10,00 m pelo fundo com o lote 18; 20,00 m pelo lado direito com o lote 06 e 20,00 m pelo lado esquerdo com os lotes 03 e 04, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.646, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**XV** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado Minas Gerais, na Rua Sete do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 02 da quadra 28, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 20; 20,00 m do lado direito com o lote 03 e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 01, perfazendo a área de 200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.661, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**XVI** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete do Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 04 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 05; 20,00 m do lado direito com a Rua Quatorze e 20,00 m pelo lado esquerdo com o lote 03, perfazendo a área de 200,00



m2, devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.645, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**Art. 4º** - Os imóveis descritos no artigo 3º desta Lei serão unificados e comporão área verde do Município no Loteamento Francisco de Paula Pires, sendo que todas as respectivas matrículas contém construção averbada, mas referidas edificações serão demolidas e procedida as devidas averbações.

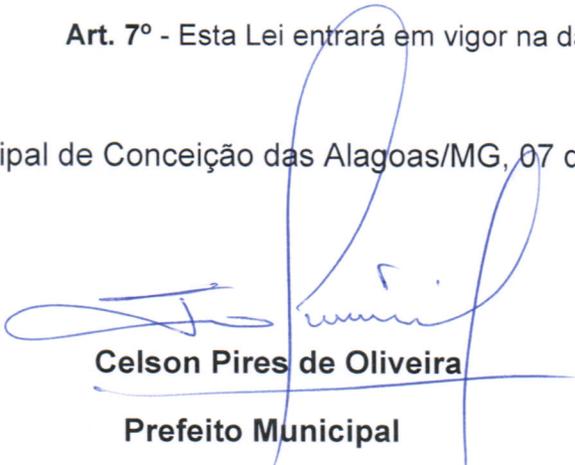
**Art. 5º** - A empresa LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.225.356/0001-84, ficará obrigada à proceder à urbanização e loteamento da área dada em permuta pelo Município, constante do inciso I do artigo 2º desta Lei, ficando por responsabilidade da referida empresa as despesas decorrentes de tal providência, incluindo toda infra estrutura que se fizer necessária e despesas cartorárias para tal fim.

**Parágrafo único** – Os lotes originados do imóvel descrito no inciso I do art. 2º desta lei serão contemplados com edificação de Unidade Habitacional compatível com o mesmo projeto das edificações averbadas nas matrículas dos imóveis descritos no art. 3º desta lei, ficando as edificações aqui mencionadas a cargo da empresa LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Art. 6º** - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o Município utilizará recursos do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de abril de 2016.



**Celson Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**